



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 269/2022, Decreto Municipal nº 056/2024, PORTARIA GAB/PGM/SEAD Nº 105/2023 e PORTARIA GAB/PGM/SEAD Nº 109/2023.				
II. Repartições interessadas e setores: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 (SRP)		IV. Processo Licitatório nº: 052/2024 (SRP)		
V. Finalidade da licitação/objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos a fim de serem distribuídos para a população do Município e também serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e unidades dos serviços de Média e Alta Complexidade (MAC) do Município de Juazeiro – BA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.				
VI. Tipo de licitação: (x) Por item Menor Preço () Por LOTE () Global		VII. Prazo de fornecimento: Os itens deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias na Sede da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, localizada na Rodovia Lomanto Junior, nº 10, Bairro João XXIII, Juazeiro – BA, de segunda a sexta das 08h00 às 17h00.		
VIII. Modo de Fornecimento: Parcelado		IX. Prazo de vigência da ata de registro de preço: Até 31 de dezembro de 2024		
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação: DATA DA DISPUTA: 22/05/2024 HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 10h30min ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”				
XI. Dotação orçamentária:				
ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
03	0606	2045 / 2085 / 2086 / 2087 / 2088 2117 / 2118 / 2125 / 2139	33.90.30 33.90.32	1.500.1002 1.600.0000
XII. Tipo de Licitação: <i>Para os itens: 7, 10, 18, 33, 37, 39, 45, 47, 57, 60, 65, 67, 87, 92, 99, 101, 103, 105, 107, 109, 124, 131, 144, 149, 152, 156, 158, 165, 167, 169, 171, 173, 187, 192, 196, 198, 204, 207, 210, 215, 217, 220, 223, 225, 248, 252, 256, 258, 260, 262, 271, 276, 281, 288, 297, 299, 301, 304, 306, 309, 312, 313, 321, 326, 238, 331, 334, 340, 341, 350, 357, 360 – correspondente a 80% das quantidades dos itens mencionados do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;</i> <i>Para os itens: 8, 11, 19, 34, 38, 40, 46, 48, 58, 61, 66, 68, 88, 93, 100, 102, 104, 106, 108, 110, 125, 132, 145, 148, 153, 157, 159, 166, 168, 170, 172, 174, 188, 193, 197, 199, 205, 208, 209, 216, 218, 221, 224, 226, 249, 253, 257, 259, 261, 263, 272, 277, 282, 287, 298, 300, 302, 305, 307, 310, 311, 314, 322, 327, 329, 330, 335, 342, 343, 351, 358, 361 – correspondente a 20% somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da lei complementar nº 123/2006, alterada pelas leis complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e pelo decreto 8.538/15.</i> <i>Para os itens :1 ao 6, 9, 12 ao 17, 20 ao 32, 35, 36, 41 ao 44, 49 ao 56, 59, 62 ao 64, 69 ao 86, 89 ao 91, 94 ao 98, 111 ao 123, 126 ao 130, 133 ao 143, 146, 147, 150, 151, 154, 155, 160 ao 164, 175 ao 186, 189 ao 191, 194, 195, 200 ao 203, 206, 211 ao 214, 219, 222, 227 ao 247, 250, 251, 254, 255, 264 ao 270, 275 ao 275, 278 ao 280, 283 ao 286, 289 ao 296, 303, 308, 315 ao 320, 323 ao 325, 332, 333, 336 ao 339, 344 ao 349, 352 ao 356, 359, 362 ao 366 – destinados à participação de exclusivos.</i>				
XIII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Endereço: Praça Barão do Rio Branco, Nº 01 - Centro, CEP: 48.903-400 – Juazeiro/BA ALESSANDRO DE SOUZA MEDRADO – Pregoeiro / Agente de Contratação Horário: 08h00min às 14h00min. E-mail: licitacao@juazeiro.ba.gov.br				



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 (SRP)
(Processo Administrativo nº 052/2024)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA**, pessoa jurídica de direito público, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.145.615/0001-22**, com sede na Avenida Adolfo Viana, Shopping Águas Center, Centro, Juazeiro, Estado da Bahia, neste ato representado pela Sra. **ANA LÚCIA ALVES SILVA DE ARAÚJO**, Secretária de Saúde, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, Decretos Municipais nº 269/2022 de 16 de maio de 2022, nº 056/2024 de 19 de fevereiro de 2024 e Portaria 105/2023 de 04 de agosto de 2023 e Portaria 109/2023 de 04 de agosto de 2023, e demais legislação aplicável, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de Sistema próprio, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, denominado pregoeiro, o Sr. **ALESSANDRO DE SOUZA MEDRADO**, auxiliado pela equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos a página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Das 08h00 do dia 10/05/2024 às 08h00 do dia 21/05/2024
ABERTURA DA LICITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:	08h00 do dia 21/05/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	10h30min do dia 22/05/2024
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília (DF)
LOCAL:	www.bll.org.br "Acesso Identificado"
MODO DE DISPUTA	Aberto e fechado
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:	Via plataforma BLL
ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGOEIRO:	ALESSANDRO DE SOUZA MEDRADO

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual contratação de empresa para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos a fim de serem distribuídos para a população do Município e também serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e unidades dos serviços de Média e Alta Complexidade (MAC) do Município de Juazeiro – BA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. No caso de licitação por SRP para compra de objeto de que tenha numerosos itens, fica autorizado, desde que justificado a compra parcelada, ausência de sincronismo dos fornecimentos, não



entrega pelos fornecedores, prejudicando a eficiência da operação de controle, e consequentemente a eficácia dos resultados pretendidos.

2.3. Na hipótese do item 2.2, não há necessidade de que a empresa vencedora detenha os menores preços em todos os itens ofertados, quando for o caso, devendo o agente de contratação promover a negociação para que estes fiquem compatíveis com os de mercado.

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na plataforma BLL, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no sistema deverá ser feito junto à Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio www.bll.org.br, por meio de certificado digital.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais junto à Bolsa de Licitações do Brasil e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Para que se efetue o cadastro no sistema BLL para esse certame, todos os participantes do Pregão deverão anexar EM LOCAL PRÓPRIO NO SISTEMA BLL:

01 - O "Contrato Social ou documento equivalente";

02 - O Anexo II;

03 - Documentação para benefício do direito de microempresas conforme cláusula 6 do Anexo II deste edital, na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

04 – Telefone para contato da BLL, por parte dos Fornecedores: 041-3097-4600

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Bolsa de Licitações do Brasil.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Para os itens/lotos, cujo valor de referência igual ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor



rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão disputar esta licitação:

4.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4. O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7. O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



4.9. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica e escrita deverão, obrigatoriamente, ser informadas, no campo próprio, as MARCAS e MODELOS. A não inserção de valores unitários, especificações e marcas nos referidos itens, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Caso a proponente seja a fabricante do produto, não deverá constar no campo “marca” o termo “própria”, ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da empresa.

6.2.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



- 6.2.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.2.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.2.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.3** O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 6.4** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.5** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.6** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Termo de Referência**.
- 6.7** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.8** Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.
- 6.9** É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO, sob pena de aplicação do Art. 337-J da Lei 14.133/2021.
- 6.10** Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 6.11** Não será aceita proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, em qualquer item que compõe o **ITEM**, bem como aquelas que ultrapassem o valor máximo estabelecido.
- 6.12** Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação ao preço de sua oferta, nos termos da cláusula 8.34.
- 6.13** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 6.14** Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso I, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - III – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no inciso I, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;



- a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.15 O Pregoeiro e a Comissão de Apoio poderão em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

6.16 A Comissão de Licitação poderá estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência, a reunião.

6.17 Serão publicados no Diário oficial do Município, os valores unitários utilizados pelas Secretarias.

6.18 A emissão da ordem de fornecimento por parte do Município de Juazeiro/BA obedecerá à ordem de classificação do processo licitatório.

6.19 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o objeto licitado, desde que o preço se encontre dentro dos praticados no mercado.

6.20 Caso os preços das licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão publicados no Diário Oficial do Município.

6.21 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

6.22 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.23 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.23.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. PROPOSTA ESCRITA (CONFORME ANEXO III)

7.1 O valor máximo unitário de todos os itens se encontra indicada no **Anexo I** do presente edital.

7.2 Na proposta escrita, deverá conter:

- a. Indicar a Razão Social, conforme Inscrição na Receita Federal do Brasil contido nos Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863 de 27 de dezembro de 2019;
- b. O número da Licitação e do processo Administrativo;
- c. O Número do NIRE indicado pela Junta Comercial no respectivo Contrato Social, Inscrição Individual ou Registro no MEI.
- d. As descrições e características especificadas do objeto, item a item, onde deverão obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas,



conforme, Anexo III, sendo desclassificada proposta desorganizada e desleixada, em especial, que não tenha formatação e não faça uso do português vernáculo, ou faça uso de termos e expressões esdrúxulas ou desrespeitosa;

- e. Preço unitário e total em real (R\$), do objeto, com 02 (duas) casas decimais para preços unitários e mínimo de 02 (duas) casas decimais para preços globais, conforme especificações, obrigatoriamente em algarismos arábicos. Se o resultado for inconsistente a licitante será desclassificada;
- f. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos e encargos que venham incidir no fornecimento do objeto, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato, devendo os mesmos serem detalhados na composição de custo.
- g. Validade mínima de 60 (sessenta dias) corridos, a contar da data da primeira sessão de licitação, respeitando o art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- h. A proposta deverá conter as especificações próprias de cada item, respeitando as especificações do Anexo III deste instrumento convocatório, devendo conter junto a descrição detalhada, a marca, fabricante, exclusivamente para os itens descritos no **item 3.1 do Anexo I** quando houver nos termos do art. 1º, § 2º, V da Lei Federal nº 14.065/2020.
- i. Data e local da assinatura da proposta;
- j. Assinatura do responsável legal da empresa ou o representante credenciado para este ato, nos termos deste Instrumento, com indicação do CPF e e-mail.

7.3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado na Solicitação de Despesa.

7.4 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor Preço POR ITEM.

7.5 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.6 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.7 O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registro e patentes ao objeto cotado.

7.8 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

7.9 Serão rejeitadas as propostas que:

7.9.1 Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários e valor total do ITEM;

7.9.2 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

7.9.3 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente no Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

7.9.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.9.5 Caso a empresa, durante o certame peça desclassificação da sua proposta, a mesma deverá apresentar justificativa plausível para o pedido.

7.9.6 Para o item 7.9.5, caso a administração considere a justificativa para o pedido de desclassificação da proposta impertinente, a mesma poderá abrir processo administrativo contra a empresa, e se evidenciado vício irá aplicar as sanções legais cabíveis.

7.9.7 Quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções



previstas na Legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do Licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o Licitador poderá:

- a) Rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) Declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos com o poder público.

Parágrafo Único: Quando os valores unitários apresentados pelas empresas licitantes estiverem empatados, o sistema eletrônico fará automaticamente o desempate dos mesmos.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital quando da abertura e julgamento das propostas.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7. O lance deverá ser ofertado pelo global.

8.8. Caso seja atribuído o critério de julgamento de maior desconto, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de maior desconto atribuído na sua proposta, quando for o caso.

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 03 (três) segundos.

8.12. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de



tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.16. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.17. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.18. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.20. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.31. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.31.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:



- 8.31.2.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 8.31.2.1.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.31.2.2.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.31.2.3.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.32.** Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.32.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.32.2.** Empresas brasileiras;
- 8.32.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.32.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.33.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 8.34.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.34.1.** Caso primeiro colocado tenha registrado lance inferior a 30% (trinta por cento) do Preço máximo admitido pela Administração, o Pregoeiro poderá solicitar que seja enviado no prazo máximo de 120(cento e vinte) minutos, contados a partir da solicitação, sob pena de desclassificação no **item**, a apresentação de planilha de COMPOSIÇÃO DE PREÇO, detalhando ao mínimo (valor de aquisição, encargos trabalhistas, despesas logística-frete, carga tributária e lucro) do(s) Item(ns) ora solicitados.
- 8.34.2.** Para fins de comprovação, a COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, deverá ser apresentada acompanhada de (NF-e) Notas Fiscais e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), ou outros documentos equivalentes legais.
- 8.34.3.** A composição de custos deverá ser assinada pelo Representante Legal, Procurador devidamente qualificado no Processo ou Administrador da empresa, nesse caso com acompanhado da comprovação de vínculo empregatício.
- 8.35.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração
- 8.35.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.35.2.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos no processo licitatório.
- 8.35.3.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.35.4.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.36.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e conforme a previsão do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

9.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

9.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2 e 5.7 deste edital.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 92 a art. 98 do **Decreto Municipal nº 056/2024**.

9.6. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.7. A exclusividade de participação em certames até R\$ 80.000,00 reais, circunscrita a microempresas ou empresas de pequeno porte pode ser afastada quando não houver nenhum fornecedor enquadrado como microempresas ou empresas de pequeno. Podendo, nesse caso, o edital prever a possibilidade de participação de qualquer fornecedor que atenda às condições do edital sem necessidade de republicação do mesmo.

9.8. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, que está pode ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

9.9. Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota reservada e a cota principal, que a contratação de ambas as cotas deve ocorrer pelo menor preço;

9.10. Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

9.10.1. Contiverem vícios insanáveis;

9.10.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.10.3. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

9.10.4. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.10.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



- 9.10.6.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021 e deste edital.
- 9.11.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.11.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 9.11.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 9.11.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.12.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.13.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 9.14.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.15.** A PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA (Planilha de Custos e Formação de Preços), quando solicitada, deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”, em arquivo no formato *.PDF, SEGUINDO AS MESMAS EXIGENCIAS DA PROPOSTA INICIAL ESCRITA, conforme cláusula 6.2, no prazo de 02:00 horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores READEQUADOS ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 9.16.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.17.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 9.18.** O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.
- 9.19.** Erros no preenchimento da planilha constituem motivo para a desclassificação da proposta. Possíveis ajustes se limitam a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 9.19.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
 - 9.19.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.20.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.21.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.22.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 9.23.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



9.24. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.25. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.26. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.27. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.28. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Anexo II deste Edital.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Será exigida a apresentação para análise das propostas preços, dos documentos de habilitação, bem como dos documentos relativos à regularidade fiscal, apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento da Proposta.

10.1.1 A Plataforma está habilitada para receber toda documentação citada na cláusula 10.1, em formato digital, em campos próprios, na pré-disputa.

10.2. Os documentos previstos no Anexo II deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da análise dos documentos apresentados e por eles abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.10. Será verificado se o licitante apresentou **DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).



10.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.13.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.13.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.13.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e art. 102, §3º do Decreto Municipal nº 056/2024):

10.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e

10.14.3. Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

10.15. Quando não acontecer o envio (*upload* em campo próprio na Plataforma) na pré-disputa, dos documentos descritos, em formato digital, exigidos nos termos da cláusula 10.1, será solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou da Comissão de Contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de máximo de 02(duas) horas, para que sejam enviados/anexados em campo próprio "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES", sob pena de desclassificação.

10.16. A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

10.17. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação e/ou comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor; e

11.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

11.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; e

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Plataforma BLL.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro da empresa junto sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

18.4.1 A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

17.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato, inicialmente nas condições propostas pelo licitante vencedor. Em frustrando essa primeira tentativa, é possível negociar o valor com o licitante melhor classificado (e, se for o caso, com os demais, na ordem de classificação) ou mesmo celebrar o contrato pelo valor ofertado inicialmente por estes licitantes, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares.

18. DO REAJUSTE

18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

19. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.



20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 22.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 22.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 22.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.
- 22.1.5.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 23.1.5.1** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 23.1.5.2** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 23.1.5.3** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 23.1.5.4** Deixar de apresentar amostra;
- 23.1.5.5** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

- 22.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 22.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 22.1.8.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 22.1.9.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 22.1.10.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 22.1.11.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 22.1.12.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.1.13.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. Com fulcro na Lei nº 14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 22.3.1.** Advertência;
- 22.3.2.** Multa;
- 22.3.3.** Impedimento de licitar e contratar;



- 22.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 22.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 22.4.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 22.4.2.** As peculiaridades do caso concreto;
 - 22.4.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 22.4.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 22.4.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.5.** A sanção prevista na cláusula 23.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 23.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 22.6.** A sanção prevista na cláusula 23.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 23, deste edital.
- 22.7.** A sanção prevista na cláusula 23.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 23.1.2, 23.1.3, 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6 e 23.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 22.8.** A sanção prevista na cláusula 23.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 23.1.8, 23.1.9, 23.1.10, 23.1.11 e 23.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 23.1.2, 23.1.3, 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6 e 23.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 23.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 22.9.** As sanções previstas nas cláusulas 23.3.1, 23.3.3 e 23.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 23.3.2.
- 22.10.** Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 22.11.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 22.12.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.
- 22.13.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.14.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no site de transparência do Município e no CEIS e CNEP.
- 22.15.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



22.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

22.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública Municipal.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

23.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através da Plataforma BLL.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/editais>, conforme “Id contratação PNCP”, constante no aviso de publicação e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Juazeiro/BA, endereço eletrônico: <https://doem.org.br/ba/juazeiro/editais> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na íntegra, no campo “ARQUIVOS” do referido Processo, na PLATAFORMA BLL.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Exigências de Habilitação;

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO VI – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021);

ANEXO VII – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021);

ANEXO VIII – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

ANEXO IX – Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021);

ANEXO X – Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

ANEXO XI – Modelo formulário para assinatura de contrato;

ANEXO XII – Termo de Adesão Sistema BLL.

Juazeiro/BA, 09 de maio de 2024.

ANA LÚCIA ALVES SILVA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA 026/2024

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos a fim de serem distribuídos para a população do Município e também serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e unidades dos serviços de Média e Alta Complexidade (MAC) do Município de Juazeiro – BA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal n. 056/2024.

1.4. A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, porém será encaminhada para inclusão, após a autorização da autoridade competente.

1.5. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Justifica-se a presente solicitação, tendo em vista a necessidade de aquisição de medicamentos, a fim de atender aos pacientes usuários da rede SUS atendidos pelo município, dentre os componentes beneficiados com o processo de aquisição de medicamentos e correlatos estão as: Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Estratégia de Saúde da Família (ESF), Maternidade, Unidade de Urgência Pediátrica (UPED), Unidade de Pronto atendimento (UPA), Centro de Informação em DST/Aids (CIDHA), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Centro de Atenção Psicossocial (CAPS). Somado a isto, tem-se a Lei Orgânica da Saúde (Lei 8.080/1990) que inclui, no campo de atuação do Sistema Único de Saúde – SUS, a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, bem como a formulação da política de medicamentos, imunobiológicos e outros insumos de interesse para a saúde e participação na sua produção (art. 6º, incisos I, alínea “d”, e VI).

2.2. Baseando-se neste princípio pético a assistência farmacêutica tem como função básica promover à assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica onde o conjunto destas práticas integra a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e é parte integrante da Política Nacional de Saúde, envolvendo um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, garantindo os princípios da universalidade, integralidade e equidade. Essas ações têm o medicamento como insumo essencial e buscam, não só o acesso a ele, mas seu uso racional no que cabe a esta secretaria municipal de Saúde a seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação; garantia da qualidade dos produtos e serviços; e acompanhamento e avaliação da utilização, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e melhoria da qualidade de vida da população.

2.3. Solicita-se a aquisição amparada por ata registro de preços, a qual permite a esta secretaria realizar suas aquisições em consonância com as demandas surgidas, sem a necessidade de previa manifestação orçamentaria, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de



interessados na comercialização dos mesmos.

2.4. A contratação, via PREGÃO ELETRÔNICO, é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a aquisição do bem, que visa à consecução do interesse público.

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO: Os serviços serão executados conforme especificados no ITEM 18 deste Termo de Referência (**VALORES, DESCRIÇÃO E QUANTIDADES**).

3.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 23.513.298,60 (vinte e três milhões, quinhentos e treze mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), conforme pesquisa de preço.

3.1.1. Os preços estimados apresentados baseiam – se pela fórmula média aritmética dos preços obtidos através de pesquisa de preços eletrônica pelo Banco de Preços o qual atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em leis Vigentes.

3.2. Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos dos quantitativos de aquisições anteriores desta secretaria e restaram incorporados nesta contratação em análise,

bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados.

3.2.1. Aquisições anteriores:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO:

4.1. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Localidade: na Sede da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, localizada na Rodovia Lomanto Junior, nº 10, Bairro João XXIII, Juazeiro – BA

b) Dias e horários da entrega: de segunda a sexta das 08:00h às 17:00h

c) periodicidade do fornecimento: A entrega deverá ser feita no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.3. A CONTRATADA deverá executar o fornecimento utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa para a fornecimento de medicamentos básicos, a fim de atender aos pacientes usuários da rede SUS atendidos pelo município, dentre os componentes beneficiados com o processo de aquisição de medicamentos e correlatos estão



as: Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Estratégia de Saúde da Família (ESF), Maternidade, Unidade de Urgência Pediátrica (UPED), Unidade de Pronto atendimento (UPA), Centro de Informação em DST/Aids (CIDHA), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) necessários à continuidade da solução das necessidades nas dependências da Administração Municipal.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade ao fornecimento de medicamentos, que dão sustentabilidade às atividades da Secretaria de Saúde, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo do fornecimento ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública, considerando o ciclo de vida útil do objeto.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 03

Unidade Orçamentária: 0606

Projeto Atividade: 2045/ 2085 / 2086 / 2087 / 2088 / 2117 / 2118 / 2125 / 2139

Elemento de Despesa: 33.90.30 / 33.90.32

Fonte: 1.500.1002 / 1600.0000

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

7.1. O prazo de execução deverá ser até 31 de dezembro de 2024, a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso se cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do Plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/2021, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observado o definido no art. 106 da Lei n. 14.133/2021.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

8.2.1. Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde



tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.2.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

8.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) Comprovação de Capital Social, através de contrato social registrado na Junta Comercial, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor global da proposta inicial que a licitante apresentar.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço



- patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) Liquidez Corrente	LC	=	AC PC
b) Liquidez Geral	LG	=	AC + RLP PC + ELP
c) Solvência Geral	SG	=	AT PC+ELP

AC -Ativo Circulante

PC - Passivo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo

ELP - Exigível a Longo Prazo

PL -Patrimônio Líquido

T -Ativo Total

ET -Exigível Total

- c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.



d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

e) Os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante, devendo ser anexado a certidão de regularidade perante o conselho, bem como, a respectiva carteira profissional de contador

8.2.5. Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece e/ou forneceu satisfatoriamente, compatíveis em características, ao objeto desta licitação e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente, sendo obrigatório ao licitante juntar a(s) nota(s) fiscal(is) atestando a veracidade do(s) devido(s) atestado(s) e que comprove no mínimo 30% (trinta por cento) do quantitativo apresentado pelo licitante em proposta;

a.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

a.3) No(s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitir.

a.4) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

a.5) Os atestados poderão ser diligenciados.

b) Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do Estado e ou Município;

c) Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), ATIVA expedida pelo site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA e como também a publicação no Diário Oficial da União – DOU da empresa, que fará o transporte da carga nos termos do caput do art. 3º da Resolução RDC nº 16/2014, acompanhado de contrato de prestação de serviços. Em caso de a empresa não possuir habilitação de transporte na Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, comprovar tal capacidade mediante contrato de prestação de serviços com a empresa terceirizada, desde que a mesma possua tal autorização com situação ATIVA do site da ANVISA para transportar os produtos.

d) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia (CRF), farmacêutico responsável (CRT).

d.1) A comprovação do vínculo empregatício do profissional referido no item anterior, será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

e) Apresentar registro do produto na ANVISA, e obrigatoriamente os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

e.1) Os certificados de registro dos materiais expedidos pela ANVISA podem ser cópia da publicação no



Diário Oficial da União ou cópia emitida por meio do site da Anvisa, identificando o número do item correspondente. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do comunicado de aceitação de notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 9.1. A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência,
- 9.2. O julgamento da proposta deverá ser do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 9.3. A participante declarada vencedora deverá realizar as entregas do objeto somente de acordo com a(s) marcas(s) apresentada(s) na sua proposta.

9.3 GARANTIA DA PROPOSTA

9.3.1 Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

9.4 GARANTIA DO CONTRATO

9.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 10.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **JOSÉ FERNANDES FERREIRA JÚNIOR**, matrícula 36045 dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- 10.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 10.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 10.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas



necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.14. O gestor do contrato, será a servidora **FABIANA ALBUQUERQUE ROCHA**, matrícula 41520 com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.15. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

10.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO:

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (dias) subsequentes para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

12.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.5.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

12.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 13.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 13.1.2. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 13.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05(cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 13.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 13.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 13.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 14.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;
- 14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;
- 14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DA VALIDADE DO PRODUTO:



15.1. Os produtos fornecidos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo;

15.1.1. Todos os itens licitados devem ser acompanhados de cartas de comprometimento, onde o vencedor do processo licitatório (item) se compromete a realizar troca dos itens avariados ou com qualidade questionável e com prazo de validade inferior a 06 (seis) meses da data de entrega.

15.1.2. A substituição do produto acarretará a renovação da validade;

16. DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. Não será admitida a subcontratação.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O Município de Juazeiro – BA, reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no decreto Municipal 056/2024.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Juazeiro – BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

18. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Produto	Qtd. Estimada	Valor unitário máximo admitido	U.M	Total
1	6500201129 - ACEBROFILINA 25MG/5ML, XAROPE, FRASCO 120ML, ACOMPANHADO DE COPO DOSADOR (EMBALAGEM HOSPITALAR).	800	R\$ 6,10	FRASC	R\$ 4.880,00
2	6500201130 - ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3,945MG (SUSPENSÃO INJETÁVEL) QUE EQUIVALE A 3MG DE BETAMETASONA EM 1ML	6000	R\$ 8,57	FR/A	R\$ 51.420,00
3	6500201131 - ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/G CREME DERM - BISNAGA C/ 15G	1200	R\$ 9,92	BISN	R\$ 11.904,00
4	6500201132 - ACETILCISTEÍNA 100MG, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, ENVELOPE DE 5G	1000	R\$ 2,77	ENV	R\$ 2.770,00
5	6500201133 - ACETILCISTEÍNA 600MG, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, ENVELOPE DE 5G	1000	R\$ 1,00	ENV	R\$ 1.000,00
6	6500201134 - ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO (EMBALAGEM HOSPITALAR)	35000	R\$ 0,29	COMP.	R\$ 10.150,00
7	6500201135 - ACICLOVIR 400MG COMPRIMIDO (EMBALAGEM HOSPITALAR)	15000	R\$ 1,19	CP	R\$ 17.850,00
8	6500201136 - ACICLOVIR SÓDICO (EQUIVALENTE A 250 MG DE ACICLOVIR), PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. (COTA)	4000	R\$ 6,49	FR/A	R\$ 25.960,00
9	6500201137 - ACICLOVIR, CREME DERMATOLÓGICO 5%, BISNAGA COM 10G.	2000	R\$ 2,34	BISN	R\$ 4.680,00
10	6500260126 - ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG	1600000	R\$ 0,05	CP	R\$ 80.000,00



	COMPRIMIDO (EMBALAGEM HOSPITALAR)				
11	6500201138 - ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO (EMBALAGEM HOSPITALAR). (COTA)	400000	R\$ 0,05	CP	R\$ 20.000,00
12	13308 - ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 100 MG/ML SOL INJ IV/IM - 5ML.	10000	R\$ 1,84	FA	R\$ 18.400,00
13	6500201140 - ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 200MG/ML SABOR LARANJA SOLUÇÃO ORAL GOTAS C/20ML	1000	R\$ 1,76	FRASC	R\$ 1.760,00
14	6500201141 - ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 500MG, COMPRIMIDO DE USO ADULTO, EMBALAGEM P/ FRACIONAMENTO	10000	R\$ 0,14	CP	R\$ 1.400,00
15	6500260127 - ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO COM 30ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)	10000	R\$ 4,89	FRASC	R\$ 48.900,00
16	6500201143 - ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO (EMBALAGEM HOSPITALAR)	500000	R\$ 0,05	CP	R\$ 25.000,00
17	10962 - ACIDO FÓLICO 5MG-COMP (EMBALAGEM HOSPITALAR)	8000	R\$ 1,98	CP	R\$ 15.840,00
18	6500201145 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)	20000	R\$ 4,31	FA	R\$ 86.200,00
19	6500201146 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5ML (EMBALAGEM HOSPITALAR). (COTA)	5000	R\$ 4,31	FA	R\$ 21.550,00
20	6500201147 - ADENOSINA 3MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	2000	R\$ 11,69	AMP	R\$ 23.380,00
21	6500200219 - ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	10000	R\$ 1,32	AMP	R\$ 13.200,00
22	13317 - ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 10ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)	3000	R\$ 1,57	FRASC	R\$ 4.710,00
23	13318 - ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL (EMBALAGEM FRACIONÁVEL HOSPITALAR)	20000	R\$ 0,41	CP	R\$ 8.200,00
24	6500201149 - ALCACHOFRA (CYNARASCOLYMUS L.) - 300 MG CAP DURA (EMBALAGEM HOSPITALAR)	2000	R\$ 0,64	CP	R\$ 1.280,00
25	13319 - ALENDRONATO DE SÓDIO TRIHIDRATADO 70MG COMPRIMIDO	13000	R\$ 0,34	CP	R\$ 4.420,00
26	6500201150 - AMBROXOL 15 MG/5ML XAROPE PEDIÁTRICO- FRASCO C/ 120ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)	5000	R\$ 4,62	FRASC	R\$ 23.100,00
27	13320 - AMBROXOL 30 MG/5ML XAROPE ADULTO- FRASCO C/ 120ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)	3000	R\$ 4,45	FRASC	R\$ 13.350,00
28	13321 - AMICACINA 250MG/ML (500MG), SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)	7000	R\$ 5,97	AMP	R\$ 41.790,00
29	6500201151 - AMICACINA 50MG/ML (100MG), SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	7000	R\$ 4,30	AMP	R\$ 30.100,00



30	13322 - AMINOFILINA 24MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL -10ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	3000	R\$ 6,99	AMP	R\$ 20.970,00
31	13323 - AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO (EMBALAGEM HOSPITALAR)	60000	R\$ 0,40	CP	R\$ 24.000,00
32	6500201152 - AMIODARONA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 3ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	3500	R\$ 2,42	AMP	R\$ 8.470,00
33	13326 - AMOXICILINA CÁPSULA 500 MG (EMBALAGEM HOSPITALAR)	480000	R\$ 0,25	CAP	R\$ 120.000,00
34	6500201154 - AMOXICILINA CÁPSULA 500 MG (EMBALAGEM HOSPITALAR). (COTA)	120000	R\$ 0,25	CAP	R\$ 30.000,00
35	13324 - AMOXICILINA TRI-HIDRATADA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 1000MG + 200MG SOLUÇÃO INJETÁVEL (EMBALAGEM HOSPITALAR)	1000	R\$ 12,08	FA	R\$ 12.080,00
36	13325 - AMOXICILINA TRI-HIDRATADA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG COMPRIMIDO (EMBALAGEM HOSPITALAR)	40000	R\$ 1,12	CP	R\$ 44.800,00
37	13327 - AMOXICILINA TRI-HIDRATADA 250MG/5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5MG/5ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 75ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)	4800	R\$ 25,97	FRASC	R\$ 124.656,00
38	6500260043 - AMOXICILINA TRI-HIDRATADA 250MG/5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5MG/5ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 75ML (EMBALAGEM HOSPITALAR). (COTA)	1200	R\$ 25,97	FRASC	R\$ 31.164,00
39	6500201153 - AMOXICILINA TRI-HIDRATADA 50 MG/ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL- FRASCO C/ 100ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)	9600	R\$ 35,63	FRASC	R\$ 342.048,00
40	6500260042 - AMOXICILINA TRI-HIDRATADA 50 MG/ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL- FRASCO C/ 100ML (EMBALAGEM HOSPITALAR). (COTA)	2400	R\$ 35,63	FRASC	R\$ 85.512,00
41	13328 - AMPICILINA 250MG/5ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	3000	R\$ 9,04	FRASC	R\$ 27.120,00
42	6500200236 - AMPICILINA SÓDICA + SULBACTAM SÓDICO 3G (2G + 1G), PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA, ACOMPANHADA DE DILUENTE COM 6,4ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	8000	R\$ 14,60	FA	R\$ 116.800,00
43	6500200653 - AMPICILINA SÓDICA + SULBACTAM SÓDICO 3G (2G + 1G), PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA, ACOMPANHADA DE DILUENTE COM 6,4ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR). (COTA)	2000	R\$ 14,60	FR	R\$ 29.200,00
44	13329 - AMPICILINA SÓDICA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	10000	R\$ 4,24	FA	R\$ 42.400,00
45	13330 - ANLODIPINO BENSILATO 10MG COMPRIMIDO (EMBALAGEM HOSPITALAR)	880000	R\$ 0,09	CP	R\$ 79.200,00
46	6500260129 - ANLODIPINO BENSILATO 10MG COMPRIMIDO (EMBALAGEM HOSPITALAR). (COTA)	220000	R\$ 0,09	CP	R\$ 19.800,00



47	6500201155 - ANLODIPINO BENSILATO 5MG COMPRIMIDO (EMBALAGEM HOSPITALAR)	1200000	R\$ 0,08	CP	R\$ 96.000,00
48	6500260128 - ANLODIPINO BENSILATO 5MG COMPRIMIDO (EMBALAGEM HOSPITALAR). (COTA)	300000	R\$ 0,08	CP	R\$ 24.000,00
49	6500201156 - AROEIRA (SCHINUSTEREBINTHIFOLIARADDI)- 1,932 MG DE ÁCIDO GÁLICO (DOSE DIÁRIA) - GEL VAGINAL- 60G + APLICADORES.	2000	R\$ 24,31	BISN	R\$ 48.620,00
50	13332 - ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO (EMBALAGEM HOSPITALAR)	320000	R\$ 0,06	CP	R\$ 19.200,00
51	13333 - ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO (EMBALAGEM HOSPITALAR)	300000	R\$ 0,08	CP	R\$ 24.000,00
52	6500200668 - ATORVASTATINA 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO	6000	R\$ 0,45	CP	R\$ 2.700,00
53	6500201157 - ATORVASTATINA 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO	6000	R\$ 0,48	CP	R\$ 2.880,00
54	6500200670 - ATORVASTATINA 40MG COMPRIMIDO REVESTIDO	2000	R\$ 1,28	CP	R\$ 2.560,00
55	13336 - ATRACÚRIO (BESILATO) 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2,5ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	3000	R\$ 12,20	AMP	R\$ 36.600,00
56	13337 - ATROPINA 0,25% MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	10000	R\$ 1,41	AMP	R\$ 14.100,00
57	13338 - AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO (EMBALAGEM HOSPITALAR)	288000	R\$ 0,79	CP	R\$ 227.520,00
58	6500201159 - AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO (EMBALAGEM HOSPITALAR). (COTA)	72000	R\$ 0,79	CP	R\$ 56.880,00
59	6500201160 - AZITROMICINA 600MG + 1 FLACONETE DILUENTE COM 15 ML + SERINGA DOSADORA (EMBALAGEM HOSPITALAR)	10000	R\$ 7,23	FRASC	R\$ 72.300,00
60	13339 - AZITROMICINA 900MG + 1 FLACONETE DILUENTE COM 22,5ML + SERINGA DOSADORA (EMBALAGEM HOSPITALAR)	8000	R\$ 10,42	FRASC	R\$ 83.360,00
61	10810800051 - AZITROMICINA 900MG + 1 FLACONETE DILUENTE COM 22,5ML + SERINGA DOSADORA (EMBALAGEM HOSPITALAR). (COTA)	2000	R\$ 10,42	FRASC	R\$ 20.840,00
62	6500201161 - BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 200MCG/DOSE, USO INALATÓRIO/AEROSOL.FRASCO COM 200 DOSES	100	R\$ 26,97	FRASC	R\$ 2.697,00
63	10810800065 - BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 400MCG/ML, SUSPENSÃO NASAL, FLACONETE 2 ML.	3000	R\$ 5,82	FLAC	R\$ 17.460,00
64	6500201163 - BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 50MCG/DOSE, SPRAY, SUSPENSÃO NASAL. FRASCO COM 200 DOSES	100	R\$ 26,30	FRASC	R\$ 2.630,00
65	6500200251 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSP. INJ. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	8000	R\$ 8,68	FR/A	R\$ 69.440,00



66	6500201167 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, (EMBALAGEM HOSPITALAR). (COTA)	2000	R\$ 8,68	FA	R\$ 17.360,00
67	6500201164 - BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI, PÓ INJETÁVEL (EMBALAGEM HOSPITALAR)	20000	R\$ 7,27	FA	R\$ 145.400,00
68	13340 - BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI, PÓ INJETÁVEL (EMBALAGEM HOSPITALAR). (COTA)	5000	R\$ 7,27	FR/A	R\$ 36.350,00
69	13341 - BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000UI, SUSPENSÃO INJETÁVEL, (EMBALAGEM HOSPITALAR)	2000	R\$ 5,32	FA	R\$ 10.640,00
70	6500201166 - BENZILPENICILINABENZATINA 1.200.000UI, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, (EMBALAGEM HOSPITALAR).	64000	R\$ 6,97	FA	R\$ 446.080,00
71	6500201165 - BENZILPENICILINABENZATINA 1.200.000UI, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, (EMBALAGEM HOSPITALAR). (COTA)	16000	R\$ 6,97	FA	R\$ 111.520,00
72	6500200254 - BEZAFIBRATO 400MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS COM LIBERAÇÃO RETARDADA	10000	R\$ 3,14	CP	R\$ 31.400,00
73	13344 - BICARBONATO DE SÓDIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	600	R\$ 1,26	AMP	R\$ 756,00
74	13345 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	12000	R\$ 2,04	AMP	R\$ 24.480,00
75	10600600112 - BICARBONATO DE SÓDIO, PÓ ANTIÁCIDO PARA USO ORAL, POTE 100G.	1000	R\$ 6,77	POTE	R\$ 6.770,00
76	10600600113 - BROMETO DE IPRATRÓPRIO + BROMIDRATO DE FENOTEROL (0,020MG + 0,050MG) /DOSE SOLUÇÃO AEROSSOL, FRASCO 10ML + BOCAL - 200 DOSES	5000	R\$ 4,50	FRASC	R\$ 22.500,00
77	10600600115 - BROMETO DE IPRATRÓPRIO 0,25MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, GOTAS, FRASCO 20ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	6000	R\$ 3,50	FRASC	R\$ 21.000,00
78	10600600114 - BROMETO DE IPRATRÓPRIO 20 MCG/DOSE, SOLUÇÃO AEROSSOL, FRASCO INOX - 10 ML + BOCAL.	500	R\$ 33,37	FRASC	R\$ 16.685,00
79	10600600116 - BROMETO DE PANCURÔNIO 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	1000	R\$ 11,46	AMP	R\$ 11.460,00
80	10600600117 - BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, GOTAS 20ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)	3000	R\$ 4,58	FRASC	R\$ 13.740,00
81	10600600118 - BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 2ML - (EMBALAGEM HOSPITALAR)	10000	R\$ 1,87	AMP	R\$ 18.700,00
82	10600600119 - BUPIVACAÍNA + GLICOSE OU DEXTROSE 5MG/ML (0,5%), SOLUÇÃO INJETÁVEL, 4ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	15000	R\$ 4,84	AMP	R\$ 72.600,00
83	10600600122 - BUPIVACAÍNA 5MG/ML, COM VASOCONSTRITOR (EPINEFRINA), SOLUÇÃO	4000	R\$ 22,43	FA	R\$ 89.720,00



	INJETÁVEL, 20ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)				
84	10600600121 - BUPIVACAÍNA 5MG/ML, COM VASOCONSTRITOR (EPINEFRINA), SOLUÇÃO INJETÁVEL, 20ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR). (COTA)	1000	R\$ 22,43	FA	R\$ 22.430,00
85	10600600123 - BUPIVACAÍNA 5MG/ML, SEM VASOCONSTRITOR (EPINEFRINA), SOLUÇÃO INJETÁVEL, 20ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)	1000	R\$ 9,23	FA	R\$ 9.230,00
86	10600600124 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)	12000	R\$ 4,05	AMP	R\$ 48.600,00
87	10600600126 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	64000	R\$ 7,65	AMP	R\$ 489.600,00
88	10600600125 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR). (COTA)	16000	R\$ 7,65	AMP	R\$ 122.400,00
89	10600600127 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA 333,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	6000	R\$ 7,35	FRASC	R\$ 44.100,00
90	10810800052 - CABERGOLINA 0,5MG, COMPRIMIDO. (EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	1500	R\$ 14,13	CP	R\$ 21.195,00
91	10600600129 - CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO (EMBALAGEM HOSPITALAR)	130000	R\$ 0,09	CP	R\$ 11.700,00
92	10810800053 - CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VITAMINA D 400 UI COMPRIMIDOS REVESTIDOS	576000	R\$ 0,12	CP	R\$ 69.120,00
93	10810800054 - CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VITAMINA D 400 UI COMPRIMIDOS REVESTIDOS. (COTA)	144000	R\$ 0,12	CP	R\$ 17.280,00
94	10600600132 - CARVÃO ATIVADO (MANIPULADO), PÓ, POTE 100G.	800	R\$ 26,40	POTE	R\$ 21.120,00
95	10600600133 - CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO (EMBALAGEM HOSPITALAR)	210000	R\$ 0,17	CP	R\$ 35.700,00
96	10600600134 - CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO (EMBALAGEM HOSPITALAR)	200000	R\$ 0,16	CP	R\$ 32.000,00
97	10600600135 - CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO (EMBALAGEM HOSPITALAR)	125000	R\$ 0,20	CP	R\$ 25.000,00
98	10600600136 - CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO (EMBALAGEM HOSPITALAR)	125000	R\$ 0,20	CP	R\$ 25.000,00
99	10600600137 - CEFALEXINA 500MG CÁPSULA DURA - (EMBALAGEM HOSPITALAR)	328000	R\$ 0,72	CAP	R\$ 236.160,00
100	10600600138 - CEFALEXINA 500MG CÁPSULA DURA - (EMBALAGEM HOSPITALAR). (COTA)	82000	R\$ 0,72	CAP	R\$ 59.040,00
101	10600600139 - CEFALEXINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 250MG/50ML- EMBALAGENS COM FRASCO CONTENDO 60ML DE SUSPENSÃO ORAL PREPARADA	12000	R\$ 9,69	FRASC	R\$ 116.280,00



	+ 1 COPO DE MEDIDOR (EMBALAGEM HOSPITALAR)				
102	10600600140 - CEFALOXINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 250MG/50ML- EMBALAGENS COM FRASCO CONTENDO 60ML DE SUSPENSÃO ORAL PREPARADA + 1 COPO DE MEDIDOR (EMBALAGEM HOSPITALAR). (COTA)	3000	R\$ 9,69	FRASC	R\$ 29.070,00
103	10600600141 - CEFALOTINA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, (EMBALAGEM HOSPITALAR)	16000	R\$ 4,53	FA	R\$ 72.480,00
104	10600600142 - CEFALOTINA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, (EMBALAGEM HOSPITALAR). (COTA)	4000	R\$ 4,53	FA	R\$ 18.120,00
105	10600600143 - CEFAZOLINA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, (EMBALAGEM HOSPITALAR).	12000	R\$ 6,97	FA	R\$ 83.640,00
106	10600600144 - CEFAZOLINA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, (EMBALAGEM HOSPITALAR). (COTA)	3000	R\$ 6,97	FA	R\$ 20.910,00
107	10600600145 - CEFEPIMA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, (EMBALAGEM HOSPITALAR)	8000	R\$ 12,26	FA	R\$ 98.080,00
108	10600600146 - CEFEPIMA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, (EMBALAGEM HOSPITALAR). (COTA)	2000	R\$ 12,26	FA	R\$ 24.520,00
109	10600600147 - CEFTRIAXONA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAVENOSA (I.V.) (EMBALAGEM HOSPITALAR).	160000	R\$ 6,10	FA	R\$ 976.000,00
110	13286 - CEFTRIAXONA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAVENOSA (I.V.) (EMBALAGEM HOSPITALAR). (COTA)	40000	R\$ 6,10	FA	R\$ 244.000,00
111	10600600148 - CEFTRIAXONA SÓDICA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR (I.M.) + DILUENTE 3,5 ML - (EMBALAGEM HOSPITALAR)	2000	R\$ 8,39	FA	R\$ 16.780,00
112	10600600149 - CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR (I.M.), + DILUENTE 2 ML - (EMBALAGEM HOSPITALAR)	2000	R\$ 7,80	FA	R\$ 15.600,00
113	10600600150 - CETOCONAZOL 2% (20MG/G) - CREME - BISNAGA CONTENDO 30G	2000	R\$ 4,46	BISN	R\$ 8.920,00
114	10600600152 - CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO (EMBALAGEM HOSPITALAR)	15000	R\$ 0,46	CP	R\$ 6.900,00
115	10600600153 - CETOCONAZOL 20MG/G + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64MG/G + SULFATO DE NEOMICINA 2,5MG/G - CREME DERMATOLÓGICO - 30G.	1000	R\$ 7,02	BISN	R\$ 7.020,00
116	10810800055 - CETOCONAZOL 20 MG/ML - 100ML SHAMPOO	1000	R\$ 6,08	FRASC	R\$ 6.080,00
117	10600600154 - CETOPROFENO 100MG/2ML (50MG/ML) (IM), SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	3000	R\$ 2,51	AMP	R\$ 7.530,00
118	10600600155 - CETOPROFENO 100MG/ML, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA (I.V.), (EMBALAGEM HOSPITALAR).	48000	R\$ 4,84	FA	R\$ 232.320,00
119	10600600156 - CETOPROFENO 100MG/ML, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	12000	R\$ 4,84	FA	R\$ 58.080,00



	INTRAVENOSA (I.V.), (EMBALAGEM HOSPITALAR). (COTA)				
120	10600600157 - CIMETIDINA 150MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- 2ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	1000	R\$ 2,15	AMP	R\$ 2.150,00
121	10600600158 - CIPROFLOXACINO 2MG/ML (200MG), SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 100 ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	5000	R\$ 14,11	BOLSA	R\$ 70.550,00
122	10810800056 - CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO (EMBALAGEM HOSPITALAR)	200000	R\$ 0,32	CP	R\$ 64.000,00
123	10600600161 - CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO (EMBALAGEM HOSPITALAR). (COTA)	5000	R\$ 2,49	CP	R\$ 12.450,00
124	10600600162 - CLINDAMICINA 150MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, - 4ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	40000	R\$ 3,88	AMP	R\$ 155.200,00
125	10600600163 - CLINDAMICINA 150MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, - 4ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR). (COTA)	10000	R\$ 3,88	AMP	R\$ 38.800,00
126	10600600164 - CLONIDINA 0,150MG, COMPRIMIDO.	1000	R\$ 0,36	CP	R\$ 360,00
127	10600600166 - CLONIDINA 150MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	2500	R\$ 10,19	AMP	R\$ 25.475,00
128	10810800057 - CLONIDINA 0,100MG, COMPRIMIDO.	3000	R\$ 0,44	CP	R\$ 1.320,00
129	10810800058 - CLONIDINA 0,200MG, COMPRIMIDO.	1000	R\$ 0,34	CP	R\$ 340,00
130	10810800059 - CLOPIDOGREL (BISSULFATO) 75MG, COMPRIMIDO. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	3000	R\$ 0,74	CP	R\$ 2.220,00
131	10600600168 - CLORANFENICOL 10MG/G + COLAGENASE 0,6UI/G, POMADA DERMATOLÓGICA - 30G.	20000	R\$ 12,91	BISN	R\$ 258.200,00
132	10600600169 - CLORANFENICOL 10MG/G + COLAGENASE 0,6UI/G, POMADA DERMATOLÓGICA - 30G. (COTA)	5000	R\$ 12,91	BISN	R\$ 64.550,00
133	13290 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	25000	R\$ 0,86	AMP	R\$ 21.500,00
134	10600600170 - CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA B) 300MG COMPRIMIDO EM BLÍSTER DE FÁCIL SEPARAÇÃO (EMBALAGEM HOSPITALAR)	1000	R\$ 0,43	CP	R\$ 430,00
135	10600600171 - COLÍRIO DE IODOPOVIDONA 2,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 5ML.	1000	R\$ 21,40	FRASC	R\$ 21.400,00
136	10600600172 - COLÍRIO DE NITRATO DE PRATA A 1 %, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 5ML.	1000	R\$ 37,59	FRASC	R\$ 37.590,00
137	10600600173 - COMPLEXO B - 9.532 + 1.049 + 3.039 + 12.5 MG/COMP REVESTIDO, COMPRIMIDO EM BLÍSTER DE FÁCIL FRACIONAMENTO. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	10000	R\$ 0,08	CP	R\$ 800,00
138	10600600174 - COMPLEXO B, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	20000	R\$ 3,10	AMP	R\$ 62.000,00



139	13291 - DELTAMETRINA 20MG, LOÇÃO TÓPICA - 100ML.	1500	R\$ 5,61	FRASC	R\$ 8.415,00
140	13292 - DESLANOSIDEO 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- 2ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	5000	R\$ 2,94	AMP	R\$ 14.700,00
141	10810800060 - DESLORATADINA, 0,5 MG/ML, XAROPE -100ML, ACOMPANHADO DE UMA SERINGA DOSADORA E ADAPTADOR DE FRASCO	200	R\$ 29,76	FRASC	R\$ 5.952,00
142	10600600176 - DEXAMETASONA 0,1% (1MG/G), CREME DERMATOLÓGICO - 10G (EMBALAGEM HOSPITALAR)	10000	R\$ 1,87	BISN	R\$ 18.700,00
143	13293 - DEXAMETASONA 4MG + TIAMINA 100MG + PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML + 1ML.	1000	R\$ 6,20	AMP	R\$ 6.200,00
144	10600600177 - DEXAMETASONA 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2,5ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	120000	R\$ 2,38	AMP	R\$ 285.600,00
145	10600600178 - DEXAMETASONA 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2,5ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR). (COTA)	30000	R\$ 2,38	AMP	R\$ 71.400,00
146	13294 - DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 100ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	25000	R\$ 2,36	FRASC	R\$ 59.000,00
147	6500200311 - DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG COMPRIMIDO - (EMBALAGEM HOSPITALAR)	50000	R\$ 0,09	CP	R\$ 4.500,00
148	10810800061 - DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 3ML (EMBALAGEM HOSPITALAR). (COTA).	16000	R\$ 1,82	AMPOL	R\$ 29.120,00
149	6500100003 - DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 3ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)	64000	R\$ 1,82	AMPOL	R\$ 116.480,00
150	6500100004 - DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO (EMBALAGEM HOSPITALAR)	42000	R\$ 0,16	CP	R\$ 6.720,00
151	6500100005 - DIMENIDRINATO 25MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS - 20ML.	1000	R\$ 4,95	FRASC	R\$ 4.950,00
152	6500100006 - DIMENIDRINATO 3MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	11200	R\$ 7,71	AMPOL	R\$ 86.352,00
153	10810800062 - DIMENIDRINATO 3MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR). (COTA).	2800	R\$ 7,71	AMPOL	R\$ 21.588,00
154	6500100007 - DIMENIDRINATO 50MG/ML + PIRIDOXINA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	8000	R\$ 5,02	AMPOL	R\$ 40.160,00
155	6500100010 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML,	25000	R\$ 2,67	FRASC	R\$ 66.750,00



	SOLUÇÃO ORAL - GOTAS C/ 20ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)				
156	13289 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO (EMBALAGEM HOSPITALAR)	1040000	R\$ 0,16	CP	R\$ 166.400,00
157	13298 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO (EMBALAGEM HOSPITALAR). (COTA)	260000	R\$ 0,16	CP	R\$ 41.600,00
158	13300 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL -2 ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR). (COTA)	200000	R\$ 2,94	AMP	R\$ 588.000,00
159	10810800063 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL -2 ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR). (COTA)	50000	R\$ 2,94	AMP	R\$ 147.000,00
160	10810800064 - DIPIRONA SÓDICA 50MG/ML, XAROPE 100ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	1500	R\$ 9,57	FRASC	R\$ 14.355,00
161	6500100011 - DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/ML, SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FLACONTE C/ 2 ML.	10000	R\$ 6,40	FLAC	R\$ 64.000,00
162	6500100012 - DOBUTAMINA 12,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- 20ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	5000	R\$ 12,48	AMPOL	R\$ 62.400,00
163	6500100013 - DOPAMINA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	5000	R\$ 6,82	AMPOL	R\$ 34.100,00
164	6500100014 - DOXICICLINA (CLORIDRATO) 100MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	3000	R\$ 0,83	CAP	R\$ 2.490,00
165	6500100015 - ENALAPRIL (MALEATO) 20 MG COMPRIMIDO (EMBALAGEM HOSPITALAR)	1600000	R\$ 0,09	CP	R\$ 144.000,00
166	13355 - ENALAPRIL (MALEATO) 20 MG COMPRIMIDO (EMBALAGEM HOSPITALAR). (COTA)	400000	R\$ 0,09	CP	R\$ 36.000,00
167	6500100016 - ENALAPRIL (MALEATO) 5 MG COMPRIMIDO (EMBALAGEM HOSPITALAR)	960000	R\$ 0,07	CP	R\$ 67.200,00
168	6500260131 - ENALAPRIL (MALEATO) 5 MG COMPRIMIDO (EMBALAGEM HOSPITALAR). (COTA)	240000	R\$ 0,07	CP	R\$ 16.800,00
169	6500100127 - ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (SC), SERINGA PREENCHIDA 0,6ML. (COTA)	6000	R\$ 19,08	SERIN	R\$ 114.480,00
170	6500260133 - ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (SC), SERINGA PREENCHIDA 0,6ML. (COTA)	4000	R\$ 19,08	SERIN	R\$ 76.320,00
171	13302 - ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/0,8ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (SC), SERINGA PREENCHIDA 0,8ML. (COTA)	4000	R\$ 34,25	SERIN	R\$ 137.000,00
172	6500260134 - ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/0,8ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (SC), SERINGA PREENCHIDA 0,8ML. (COTA)	1000	R\$ 34,25	SERIN	R\$ 34.250,00
173	6500100126 - ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (SC), SERINGA PREENCHIDA 0,4ML. (COTA)	16000	R\$ 17,50	SERIN	R\$ 280.000,00
174	6500260132 - ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML,	4000	R\$ 17,50	SERIN	R\$ 70.000,00



	SOLUÇÃO INJETÁVEL (SC), SERINGA PREENCHIDA 0,4ML. (COTA)				
175	6500100020 - ERITROMICINA (ESTOLATO) 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 80ML + COPO MEDIDOR	100	R\$ 7,98	FRASC	R\$ 798,00
176	6500100021 - ESPIRAMICINA 1.500.000UI, COMPRIMIDO REVESTIDO	3000	R\$ 6,41	CP	R\$ 19.230,00
177	6500100022 - ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO (EMBALAGEM HOSPITALAR)	104000	R\$ 1,08	CP	R\$ 112.320,00
178	6500100128 - ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO (EMBALAGEM HOSPITALAR). (COTA)	26000	R\$ 1,08	CP	R\$ 28.080,00
179	6500100023 - ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO (EMBALAGEM HOSPITALAR)	270000	R\$ 0,25	CP	R\$ 67.500,00
180	6500100024 - ETILEFRINA (CLORIDRATO)10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	20000	R\$ 2,17	AMPOL	R\$ 43.400,00
181	6500100025 - FIBRINOLISINA + CLORANFENICOL + DESOXIRRIBONUCLEASE (666UI/G + 1UI/G + 10M/G), POMADA DERMATOLÓGICA - 30G.	1000	R\$ 63,35	BISN	R\$ 63.350,00
182	6500100026 - FITOMENADIONA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML	20000	R\$ 2,29	AMPOL	R\$ 45.800,00
183	6500100027 - FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA DURA (EMBALAGEM HOSPITALAR)	35000	R\$ 0,51	CAP	R\$ 17.850,00
184	6500100028 - FLUCONAZOL 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - 100 ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)	5000	R\$ 9,68	BO/FC	R\$ 48.400,00
185	6500100029 - FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06G/ML + FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16 G/ML, SOLUÇÃO RETAL, 133ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)	3000	R\$ 7,38	FRASC	R\$ 22.140,00
186	6500100030 - FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	10000	R\$ 5,17	AMPOL	R\$ 51.700,00
187	6500100031 - FUROSEMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	24000	R\$ 3,08	AMPOL	R\$ 73.920,00
188	13813 - FUROSEMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR). (COTA)	6000	R\$ 3,08	AMPOL	R\$ 18.480,00
189	6500100032 - FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO (EMBALAGEM HOSPITALAR)	450000	R\$ 0,06	CP	R\$ 27.000,00
190	6500100033 - GENTAMICINA (SULFATO) 40MG/ML (80MG), SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	25000	R\$ 1,53	AMPOL	R\$ 38.250,00
191	6500100034 - GENTAMICINA (SULFATO) 40MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	15000	R\$ 1,54	AMPOL	R\$ 23.100,00
192	13266 - GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO (EMBALAGEM HOSPITALAR)	1200000	R\$ 0,09	CP	R\$ 108.000,00



193	6500260135 - GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO (EMBALAGEM HOSPITALAR). (COTA)	300000	R\$ 0,09	CP	R\$ 27.000,00
194	6500100035 - GLICERINA 12%, SOLUÇÃO ENEMA, FRASCO 500ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	500	R\$ 11,09	FRASC	R\$ 5.545,00
195	6500260136 - GLICONATO DE CALCIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	10000	R\$ 3,98	FR/A	R\$ 39.800,00
196	13306 - GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) - 100 MG/ML, XAROPE C/ 150 ML + COPO DOSADOR 10 ML. (COTA)	24000	R\$ 2,86	FR	R\$ 68.640,00
197	10810800068 - GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) -100 MG/ML, XAROPE C/ 150 ML + COPO DOSADOR 10 ML. (COTA)	6000	R\$ 2,86	FR	R\$ 17.160,00
198	6500100038 - HEPARINA SÓDICA 5000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL (SC/IV), C/ 0,25ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	16000	R\$ 12,49	AMPOL	R\$ 199.840,00
199	6500260137 - HEPARINA SÓDICA 5000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL (SC/IV), C/ 0,25ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR). (COTA)	4000	R\$ 12,49	FR/A	R\$ 49.960,00
200	6500100039 - HEPARINA SÓDICA SUÍNA 5000 U.I / ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (SC/IV) - 5 ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)	2000	R\$ 18,56	FA	R\$ 37.120,00
201	6500100040 - HIDRALAZINA (CLORIDRATO) 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	3000	R\$ 6,41	AMPOL	R\$ 19.230,00
202	6500100041 - HIDRALAZINA (CLORIDRATO) 25MG	240	R\$ 0,42	DRÁGE	R\$ 100,80
203	6500100042 - HIDRALAZINDA (CLORIDRATO) 50MG	120	R\$ 0,54	DRÁGE	R\$ 64,80
204	6500100043 - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG (EMBALAGEM HOSPITALAR)	2800000	R\$ 0,07	CP	R\$ 196.000,00
205	6500260138 - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG (EMBALAGEM HOSPITALAR). (COTA)	700000	R\$ 0,07	CP	R\$ 49.000,00
206	13267 - HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 100MG, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL (EMBALAGEM HOSPITALAR)	15000	R\$ 5,08	FA	R\$ 76.200,00
207	6500100044 - HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 500MG, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL (EMBALAGEM HOSPITALAR)	12000	R\$ 5,83	FA	R\$ 69.960,00
208	6500260140 - HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 500MG, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL (EMBALAGEM HOSPITALAR). (COTA)	3000	R\$ 5,83	FA	R\$ 17.490,00
209	6500260141 - HIDROGEL COM ALGINATO DE CÁLCIO, GEL C/ 25G. (COTA)	2000	R\$ 17,52	BISN	R\$ 35.040,00
210	6500100045 - HIDROGEL COM ALGINATO DE CÁLCIO, GEL, 25G.	8000	R\$ 17,52	BISN	R\$ 140.160,00
211	6500100046 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 35,6 MG/ML + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 37MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)	4000	R\$ 2,96	FRASC	R\$ 11.840,00



212	6500100047 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	4000	R\$ 4,04	FRASC	R\$ 16.160,00
213	6500100048 - HIDROXIZINA 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 100 ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)	4000	R\$ 7,78	FRASC	R\$ 31.120,00
214	6500100049 - IBUPROFENO 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL (GOTAS), 30ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)	20000	R\$ 3,24	FRASC	R\$ 64.800,00
215	6500100050 - IBUPROFENO 600 MG, COMPRIMIDO (EMBALAGEM HOSPITALAR)	480000	R\$ 0,23	CP	R\$ 110.400,00
216	10810800071 - IBUPROFENO 600 MG, COMPRIMIDO (EMBALAGEM HOSPITALAR). (COTA)	120000	R\$ 0,23	CP	R\$ 27.600,00
217	10810800070 - IBUPROFENO 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL (GOTAS), 30ML (EMBALAGEM HOSPITALAR). (COTA)	5000	R\$ 3,24	FRASC	R\$ 16.200,00
218	10810800072 - IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH 300MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML (EMBALAGEM HOSPITALAR). (COTA)	1000	R\$ 305,00	AMPOL	R\$ 305.000,00
219	6500100051 - IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH 300MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)	4000	R\$ 305,00	AMPOL	R\$ 1.220.000,00
220	10810800073 - INSULINA HUMANA NPH, 100UI/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL, 10ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	2400	R\$ 29,82	FA	R\$ 71.568,00
221	10810800074 - INSULINA HUMANA NPH, 100UI/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL, 10ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR). (COTA)	600	R\$ 29,82	FA	R\$ 17.892,00
222	10810800075 - INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	1700	R\$ 34,89	FA	R\$ 59.313,00
223	13968 - INSULINA NPH 100UI/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL, CANETA 3ML	32000	R\$ 9,88	CNT	R\$ 316.160,00
224	10810800076 - INSULINA NPH 100UI/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL, CANETA 3ML. (COTA)	8000	R\$ 9,88	CNT	R\$ 79.040,00
225	10810800077 - INSULINA REGULAR 100UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CANETA 3ML	12800	R\$ 31,97	CNT	R\$ 409.216,00
226	10810800078 - INSULINA REGULAR 100UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CANETA 3ML. (COTA)	3200	R\$ 31,97	CNT	R\$ 102.304,00
227	6500100056 - IODOPOVIDONA 2,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, 10ML.	1000	R\$ 20,93	FRASC	R\$ 20.930,00
228	6500100058 - ISOSSORBIDA (DINITRATO) 10MG, COMPRIMIDO.	500	R\$ 0,53	CP	R\$ 265,00
229	6500100059 - ISOSSORBIDA (DINITRATO) 5MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL.	2500	R\$ 0,51	CP	R\$ 1.275,00
230	6500100057 - ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 40MG, COMPRIMIDO.	600	R\$ 0,72	CP	R\$ 432,00
231	6500100060 - ITRACONAZOL 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL.	1000	R\$ 14,99	FRASC	R\$ 14.990,00



232	6500100061 - ITRACONAZOL 100 MG CÁPUSLA DURA	4000	R\$ 0,97	CAP	R\$ 3.880,00
233	6500100062 - IVERMECTINA 6MG (EMBALAGEM HOSPITALAR)	40000	R\$ 0,62	CP	R\$ 24.800,00
234	6500100063 - LACTULOSE 667MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 120ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	5000	R\$ 11,84	FRASC	R\$ 59.200,00
235	6500100064 - LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG, COMPRIMIDO	18500	R\$ 0,95	CP	R\$ 17.575,00
236	6500200831 - LEVOFLOXACINO 500MG, COMPRIMIDO (EMBALAGEM HOSPITALAR)	5000	R\$ 0,95	CP	R\$ 4.750,00
237	6500100066 - LEVOFLOXACINO, SOLUÇÃO INJETAVEL 5MG/ML, BOLSA C/ 100ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)	2000	R\$ 14,32	BO/FC	R\$ 28.640,00
238	6500100067 - LEVONOGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG, BLÍSTER (EMBALAGEM HOSPITALAR)	9500	R\$ 0,16	CP	R\$ 1.520,00
239	6500100069 - LEVONORGESTREL 1,5MG, BLISTER (EMBALAGEM HOSPITALAR)	600	R\$ 2,87	CP	R\$ 1.722,00
240	13268 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	100000	R\$ 0,29	CP	R\$ 29.000,00
241	6500100070 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	150000	R\$ 0,30	CP	R\$ 45.000,00
242	6500100071 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	120000	R\$ 0,41	CP	R\$ 49.200,00
243	10810800080 - LIDOCAÍNA (CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 5,0% + GLICOSE 7,5%), SEM CONSERVANTES 20ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	500	R\$ 9,61	FA	R\$ 4.805,00
244	6500100149 - LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 100MG, SOLUÇÃO SPRAY, 50ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	1000	R\$ 42,69	FRASC	R\$ 42.690,00
245	10810800082 - LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 2%, SOLUÇÃO INJETÁVEL (20 MG/ML) ISOBÁRICO, SEM CONSERVANTES 20ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	500	R\$ 9,32	FA	R\$ 4.660,00
246	10810800081 - LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 20MG/G (2%), GELÉIA, 30G (EMBALAGEM HOSPITALAR)	10000	R\$ 3,96	BISN	R\$ 39.600,00
247	6500100076 - LIDOCAÍNA 2%, COM VASOCONSTRITOR, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 20ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR). (COTA)	1000	R\$ 12,83	FA	R\$ 12.830,00
248	10810800083 - LIDOCAÍNA 2%, SEM VASOCONSTRITOR, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 20ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	16000	R\$ 7,15	FA	R\$ 114.400,00
249	10810800084 - LIDOCAÍNA 2%, SEM VASOCONSTRITOR, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 20ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR). (COTA)	4000	R\$ 7,15	FA	R\$ 28.600,00
250	6500100078 - LORATADINA- 1 MG/ML- XAROPE C/ 100ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)	6000	R\$ 3,71	FRASC	R\$ 22.260,00
251	6500100079 - LORATADINA 10MG (EMBALAGEM HOSPITALAR)	50000	R\$ 0,10	CP	R\$ 5.000,00
252	6500100080 - LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG (EMBALAGEM HOSPITALAR)	4800000	R\$ 0,06	CP	R\$ 288.000,00
253	13311 - LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	1200000	R\$ 0,06	CP	R\$ 72.000,00



	(EMBALAGEM HOSPITALAR). (COTA)				
254	6500100081 - MALEATO DE TIMOLOL- 2,5 MG/ML (0,25%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA- 5ML	500	R\$ 8,70	FRASC	R\$ 4.350,00
255	10810800085 - MALEATO DE TIMOLOL- 5 MG/ML (0,5%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA- 5ML	500	R\$ 5,84	FRASC	R\$ 2.920,00
256	10810800086 - MEDROXIPROGESTERONA (ACETATO) 150MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)	4800	R\$ 16,82	AMPOL	R\$ 80.736,00
257	10810800087 - MEDROXIPROGESTERONA (ACETATO) 150MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML (EMBALAGEM HOSPITALAR). (COTA).	1200	R\$ 16,82	AMPOL	R\$ 20.184,00
258	10810800088 - MEROPENEM, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG (EMBALAGEM HOSPITALAR)	8000	R\$ 12,03	FA	R\$ 96.240,00
259	10810800089 - MEROPENEM, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG (EMBALAGEM HOSPITALAR). (COTA)	2000	R\$ 12,03	FA	R\$ 24.060,00
260	6500100085 - METFORMINA 850 MG (EMBALAGEM HOSPITALAR)	2880000	R\$ 0,19	CP	R\$ 547.200,00
261	6500100131 - METFORMINA 850 MG (EMBALAGEM HOSPITALAR). (COTA)	720000	R\$ 0,19	CP	R\$ 136.800,00
262	6500100086 - METILDOPA 250 MG (EMBALAGEM HOSPITALAR)	176000	R\$ 0,73	CP	R\$ 128.480,00
263	13313 - METILDOPA 250 MG (EMBALAGEM HOSPITALAR). (COTA)	44000	R\$ 0,73	CP	R\$ 32.120,00
264	6500200374 - METILDOPA 250MG	1000	R\$ 1,01	CP	R\$ 1.010,00
265	6500100088 - METILERGOMETRINA 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	2000	R\$ 3,33	AMPOL	R\$ 6.660,00
266	6500100089 - METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), 10ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)	1200	R\$ 2,19	FRASC	R\$ 2.628,00
267	6500100090 - METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	40000	R\$ 0,77	AMPOL	R\$ 30.800,00
268	6500100091 - METOPROLOL (SUCCINATO) 100 MG COMPRIMIDO (EMBALAGEM HOSPITALAR)	100000	R\$ 0,65	CP	R\$ 65.000,00
269	6500100092 - METOPROLOL (SUCCINATO) 25 MG COMPRIMIDO (EMBALAGEM HOSPITALAR)	105500	R\$ 0,31	CP	R\$ 32.705,00
270	6500100093 - METOPROLOL (SUCCINATO) 50 MG COMPRIMIDO (EMBALAGEM HOSPITALAR)	120000	R\$ 0,50	CP	R\$ 60.000,00
271	6500100094 - METOPROLOL (TARTARATO) 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	4000	R\$ 20,45	AMPOL	R\$ 81.800,00
272	13315 - METOPROLOL (TARTARATO) 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR). (COTA)	1000	R\$ 20,45	AMP	R\$ 20.450,00



273	6500100095 - METOTREXATO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	600	R\$ 23,10	FA	R\$ 13.860,00
274	6500100096 - METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL 100MG/G + 20.000UI/G, EMBALAGEM CONTENDO 1 BISNAGA COM 50G + 10 APLICADORES DESCARTÁVEIS. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	3000	R\$ 10,68	BISN	R\$ 32.040,00
275	6500100097 - METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, 100ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)	7500	R\$ 8,22	FRASC	R\$ 61.650,00
276	6500100098 - METRONIDAZOL 100MG/G, CREME VAGINAL, COM 10 APLICADORES GINECOLÓGICOS DESCARTÁVEIS, BISNAGA 50G (EMBALAGEM HOSPITALAR)	20000	R\$ 7,64	BISN	R\$ 152.800,00
277	13350 - METRONIDAZOL 100MG/G, CREME VAGINAL, COM 10 APLICADORES GINECOLÓGICOS DESCARTÁVEIS, BISNAGA 50G (EMBALAGEM HOSPITALAR). (COTA)	5000	R\$ 7,64	BISN	R\$ 38.200,00
278	6500100099 - METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO (EMBALAGEM HOSPITALAR)	150000	R\$ 0,29	CP	R\$ 43.500,00
279	6500100100 - METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO (EMBALAGEM HOSPITALAR)	10000	R\$ 0,42	CP	R\$ 4.200,00
280	6500100101 - METRONIDAZOL 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 100ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	10000	R\$ 5,55	FA	R\$ 55.500,00
281	6500100102 - MICONAZOL - 20MG/G CREME VAGINAL BISNAGA COM 80G + 14 APLICADORES (EMBALAGEM HOSPITALAR)	16000	R\$ 8,59	BISN	R\$ 137.440,00
282	6500100154 - MICONAZOL - 20MG/G CREME VAGINAL BISNAGA COM 80G + 14 APLICADORES (EMBALAGEM HOSPITALAR). (COTA)	4000	R\$ 8,59	BISN	R\$ 34.360,00
283	6500100103 - MICONAZOL (NITRATO) 20MG/G (2%), CREME DERMATOLÓGICO (TÓPICO), BISNAGA 28G (EMBALAGEM HOSPITALAR)	3000	R\$ 3,84	BISN	R\$ 11.520,00
284	6500100104 - NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G POMADA, BISNAGA 10G.	3000	R\$ 2,73	BISN	R\$ 8.190,00
285	6500100105 - NEOSTIGMINA 0,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	3500	R\$ 1,59	CAP	R\$ 5.565,00
286	10456 - NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	7000	R\$ 0,14	COMP.	R\$ 980,00
287	10810800067 - NIFEDIPINO 20MG COMP (EMBALAGEM HOSPITALAR). (COTA)	112000	R\$ 0,21	CP	R\$ 23.520,00
288	6500100107 - NIFEDIPINO 20MG, COMPRIMIDO	448000	R\$ 0,21	BISN	R\$ 94.080,00
289	6500100108 - NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO POMADA PARA ASSADURA (100.000U.I + 200MG) 60G (EMBALAGEM HOSPITALAR)	3000	R\$ 9,52	FRASC	R\$ 28.560,00
290	6500100109 - NISTATINA 100.000UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, 50ML	1000	R\$ 6,22	BISN	R\$ 6.220,00
291	6500100110 - NISTATINA 25.000UI/G, CREME VAGINAL, COM 14 APLICADORES GINECOLÓGICOS DESCARTÁVEIS, BISNAGA 60G (EMBALAGEM	4000	R\$ 5,29	CAP	R\$ 21.160,00



	HOSPITALAR)				
292	6500100111 - NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULA DURA	1000	R\$ 0,50	FA	R\$ 500,00
293	6500100113 - NITROGLICERINA 5MG/ML, 10ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	1000	R\$ 38,36	AMPOL	R\$ 38.360,00
294	6500100114 - NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	2000	R\$ 22,55	AMPOL	R\$ 45.100,00
295	6500100115 - NORADRENALINA 8MG/4ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 4ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	12000	R\$ 2,30	CP	R\$ 27.600,00
296	6500100116 - NORETISTERONA 0,35 MG (EMBALAGEM HOSPITALAR)	8500	R\$ 0,33	AMPOL	R\$ 2.805,00
297	6500100117 - NORETISTERONA 50 MG + ESTRADIOL 5 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)	9600	R\$ 15,40	AMPOL	R\$ 147.840,00
298	6500100141 - NORETISTERONA 50 MG + ESTRADIOL 5 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML (EMBALAGEM HOSPITALAR). (COTA)	2400	R\$ 15,40	AMP	R\$ 36.960,00
299	6500100118 - OCITOCINA 5UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	56000	R\$ 5,10	FRASC	R\$ 285.600,00
300	6500100142 - OCITOCINA 5UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR). (COTA)	14000	R\$ 5,10	AMP	R\$ 71.400,00
301	6500100119 - ÓLEO DE GIRASSOL, À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E.) CICATRIZANTE, 100ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	80000	R\$ 5,56	FRASC	R\$ 444.800,00
302	6500100144 - ÓLEO DE GIRASSOL, À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E.) CICATRIZANTE, 100ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR). (COTA)	20000	R\$ 5,56	FRASC	R\$ 111.200,00
303	6500100120 - ÓLEO MINERAL, FRASCO 100ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	1000	R\$ 4,45	FRASC	R\$ 4.450,00
304	6500100121 - OMEPRAZOL 20 MG, CÁPSULA DURA	1200000	R\$ 0,11	CAP	R\$ 132.000,00
305	6500100146 - OMEPRAZOL 20 MG, CÁPSULA DURA. (COTA)	300000	R\$ 0,11	CAP	R\$ 33.000,00
306	6500100122 - OMEPRAZOL 40MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG + DILUENTE 10ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	48000	R\$ 7,19	FA	R\$ 345.120,00
307	6500100148 - OMEPRAZOL 40MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG + DILUENTE 10ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR). (COTA)	12000	R\$ 7,19	FA	R\$ 86.280,00
308	6500100123 - ONDANSETRONA 4MG, COMPRIMIDO DE DESINTEGRAÇÃO ORAL	6000	R\$ 0,64	CP	R\$ 3.840,00
309	13269 - ONDANSETRONA 4MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	32000	R\$ 2,96	AMP	R\$ 94.720,00
310	13287 - ONDANSETRONA 4MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR).	8000	R\$ 2,96	AMP	R\$ 23.680,00



	(COTA)				
311	10810800033 - ONDANSETRONA 8MG/4ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 4ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR). (COTA)	24000	R\$ 2,75	AMP	R\$ 66.000,00
312	10810800001 - ONDANSETRONA 8MG/4ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 4ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	6000	R\$ 2,75	AMP	R\$ 16.500,00
313	10810800002 - OXACILLINA 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	16000	R\$ 5,85	FR/A	R\$ 93.600,00
314	10810800069 - OXACILLINA 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR). (COTA)	4000	R\$ 5,85	FA	R\$ 23.400,00
315	10810800003 - ÓXIDO DE ZINCO 150MG/G + COLECALCIFEROL 900UI/G + RETINOL 5000UI/G, POMADA DERMATOLÓGICA, BISNAGA COM 45G.	3000	R\$ 14,24	BISN	R\$ 42.720,00
316	10810800004 - PARACETAMOL 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), 15ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)	18000	R\$ 2,10	FR	R\$ 37.800,00
317	10810800005 - PARACETAMOL 500 MG (EMBALAGEM HOSPITALAR)	500000	R\$ 0,13	CP	R\$ 65.000,00
318	10810800006 - PASTA D'AGUA 100G	200	R\$ 12,22	POTE	R\$ 2.444,00
319	10810800007 - PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG, COMPRIMIDO SOLÚVEL.	1200	R\$ 0,41	CP	R\$ 492,00
320	10810800008 - PERMETRINA 5% (50MG/ML), LOÇÃO, FRASCO 60ML	1500	R\$ 3,92	FR	R\$ 5.880,00
321	10810800009 - PIPERACILINA 4G + TAZOBACTAM 0,5G, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	8000	R\$ 15,39	FR/A	R\$ 123.120,00
322	10810800034 - PIPERACILINA 4G + TAZOBACTAM 0,5G, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. (EMBALAGEM HOSPITALAR). (COTA)	2000	R\$ 15,39	FA	R\$ 30.780,00
323	10810800066 - PREDNISOLONA (FOSFATO SÓDICO) 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 100ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)	3000	R\$ 8,94	FRASC	R\$ 26.820,00
324	10810800011 - PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO (EMBALAGEM HOSPITALAR)	250000	R\$ 0,25	CP	R\$ 62.500,00
325	6500200626 - PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDOS (EMBALAGEM HOSPITALAR)	100000	R\$ 0,19	CP	R\$ 19.000,00
326	10810800013 - PROMETAZINA 25MG, COMPRIMIDO (EMBALAGEM HOSPITALAR)	480000	R\$ 0,19	AMP	R\$ 91.200,00
327	11614 - PROMETAZINA 25MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. (COTA)	6000	R\$ 3,67	AMP	R\$ 22.020,00
328	10810800014 - PROMETAZINA 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	24000	R\$ 3,67	AMP	R\$ 88.080,00
329	100000130 - PROMETAZINA COMPRIMIDO 25 MG. (COTA)	120000	R\$ 0,19	Und.	R\$ 22.800,00



330	10534 - PROPANOLOL 40 MG COMPRIMIDO. (COTA)	138200	R\$ 0,14	COMP.	R\$ 19.348,00
331	100000132 - PROPANOLOL COMPRIMIDO 40 MG	552800	R\$ 0,14	Und.	R\$ 77.392,00
332	10810800016 - PROTAMINA 10MG/ML INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	200	R\$ 3,30	AMP	R\$ 660,00
333	13270 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ PARA SUSPENSÃO, SACHÊ 27, 9G (EMBALAGEM HOSPITALAR)	50000	R\$ 1,19	SCH	R\$ 59.500,00
334	10810800017 - SALBUTAMOL (SULFATO) 100MCG/DOSE, SPRAY (AEROSOL ORAL), 200 DOSES + BOCAL	8000	R\$ 15,09	FR	R\$ 120.720,00
335	10810800037 - SALBUTAMOL (SULFATO) 100MCG/DOSE, SPRAY (AEROSOL ORAL), 200 DOSES + BOCAL. (COTA)	2000	R\$ 15,09	FRASC	R\$ 30.180,00
336	13271 - SALBUTAMOL (SULFATO) 5MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FRASCO 10ML.	2000	R\$ 15,97	FR	R\$ 31.940,00
337	10810800018 - SALBUTAMOL 2MG/5ML, XAROPE, 100ML	1500	R\$ 2,18	FR	R\$ 3.270,00
338	10810800019 - SECNIDAZOL 100 MG, COMPRIMIDO	6000	R\$ 1,22	CP	R\$ 7.320,00
339	10810800020 - SIMETICONA 75MG/ML- SUSPENSÃO ORAL GOTAS- FRASCO C/ 15ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)	25000	R\$ 1,80	FR	R\$ 45.000,00
340	10810800021 - SINVASTATINA 20 MG, COMPRIMIDO (EMBALAGEM HOSPITALAR)	1920000	R\$ 0,21	CP	R\$ 403.200,00
341	10810800022 - SINVASTATINA 40MG, COMPRIMIDO (EMBALAGEM HOSPITALAR)	1152000	R\$ 0,22	BISN	R\$ 253.440,00
342	100000140 - SINVASTATINA COMPRIMIDO 20 MG. (COTA)	480000	R\$ 0,21	UND.	R\$ 100.800,00
343	100000141 - SINVASTATINA COMPRIMIDO 40 MG (EMBALAGEM HOSPITALAR). (COTA)	288000	R\$ 0,22	UND.	R\$ 63.360,00
344	10810800023 - SORBITOL 70% + LAURIL SULFATO DE SÓDIO ENEMA, SOLUÇÃO RETAL, BISNAGA C/ 6,5G	3000	R\$ 5,56	BISN	R\$ 16.680,00
345	10810800024 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% (10MG/G), CREME DERMATOLÓGICO, 50G (EMBALAGEM HOSPITALAR)	2000	R\$ 6,40	BISN	R\$ 12.800,00
346	6500200435 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME DERMATOLOGICO 400GR POTE	200	R\$ 44,85	POTE	R\$ 8.970,00
347	10810800025 - SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80 MG, COMPRIMIDO (EMBALAGEM HOSPITALAR)	120000	R\$ 0,24	CP	R\$ 28.800,00
348	13273 - SULFAMETOXAZOL 40MG/ML, + TRIMETOPRIMA 8 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, 100ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	8000	R\$ 4,96	FR	R\$ 39.680,00
349	10810800026 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (100MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	12000	R\$ 1,82	AMP	R\$ 21.840,00
350	13274 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML.	16000	R\$ 5,95	AMP	R\$ 95.200,00



351	10810800039 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML. (COTA)	4000	R\$ 5,95	AMP	R\$ 23.800,00
352	10810800027 - SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA (10.000 UI/ML + 3,500 MG/ML + 0,250 MG/ML + 20 MG/ML) - SOLUÇÃO OTOLÓGICA- C/ 10ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)	500	R\$ 5,66	FR	R\$ 2.830,00
353	10810800028 - SULFATO DE ZINCO HEPTAHIDRATATO SOLUÇÃO ORAL 17,60 MG/ML, 100 ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)	1000	R\$ 17,52	FR	R\$ 17.520,00
354	10810800029 - SULFATO DE ZINCO HEPTAHIDRATATO SOLUÇÃO ORAL 17,60 MG/ML, 30ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)	1000	R\$ 10,18	FR	R\$ 10.180,00
355	13275 - SULFATO FERROSO 25MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 30ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	2000	R\$ 1,38	FR	R\$ 2.760,00
356	13276 - SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	680000	R\$ 0,06	CP	R\$ 40.800,00
357	13278 - SUXAMETÔNIO 100MG, PÓ INJETÁVEL, AMPOLA. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	3440	R\$ 40,57	FR/A	R\$ 139.560,80
358	10810800041 - SUXAMETÔNIO 100MG, PÓ INJETÁVEL, AMPOLA. (EMBALAGEM HOSPITALAR). (COTA)	860	R\$ 40,57	FR/A	R\$ 34.890,20
359	10810800030 - TENOXICAM 20MG, COMPRIMIDO. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	23000	R\$ 0,64	FR	R\$ 14.720,00
360	10810800031 - TENOXICAM 40MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, (EMBALAGEM HOSPITALAR)	18400	R\$ 11,44	FR	R\$ 210.496,00
361	10810800042 - TENOXICAM 40MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, (EMBALAGEM HOSPITALAR). (COTA)	4600	R\$ 11,44	FR/A	R\$ 52.624,00
362	10810800043 - TETRACICLINA + ANFOTERICINA B (CREME VAGINAL), BISNAGA CONTENDO 45 G, ACOMPANHADA DE 10 APLICADORES DESCARTÁVEIS (EMBALAGEM HOSPITALAR). (COTA)	300	R\$ 62,69	BISN	R\$ 18.807,00
363	13279 - TETRACICLINA + ANFOTERICINA B (CREME VAGINAL), BISNAGA CONTENDO 45 G, ACOMPANHADA DE 10 APLICADORES DESCARTÁVEIS (EMBALAGEM HOSPITALAR)	1200	R\$ 62,69	BISN	R\$ 75.228,00
364	13280 - TOBRAMICINA 3% (3MG/ML), SOLUÇÃO OFTÁLMICA (COLÍRIO), 5ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	1000	R\$ 8,11	FR	R\$ 8.110,00
365	10810800032 - VANCOMICINA 500MG, PÓ INJETÁVEL, (EMBALAGEM HOSPITALAR)	7000	R\$ 5,28	FR/A	R\$ 36.960,00
366	13281 - VARFARINA SÓDICA 1MG	200	R\$ 0,32	CP	R\$ 64,00

Total geral estimado dos Itens: R\$ 23.513.298,60



Para os itens: 7, 10, 18, 33, 37, 39, 45, 47, 57, 60, 65, 67, 87, 92, 99, 101, 103, 105, 107, 109, 124, 131, 144, 149, 152, 156, 158, 165, 167, 169, 171, 173, 187, 192, 196, 198, 204, 207, 210, 215, 217, 220, 223, 225, 248, 252, 256, 258, 260, 262, 271, 276, 281, 288, 297, 299, 301, 304, 306, 309, 312, 313, 321, 326, 238, 331, 334, 340, 341, 350, 357, 360 – correspondente a 80% das quantidades dos itens mencionados do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;

Para os itens: 8, 11, 19, 34, 38, 40, 46, 48, 58, 61, 66, 68, 88, 93, 100, 102, 104, 106, 108, 110, 125, 132, 145, 148, 153, 157, 159, 166, 168, 170, 172, 174, 188, 193, 197, 199, 205, 208, 209, 216, 218, 221, 224, 226, 249, 253, 257, 259, 261, 263, 272, 277, 282, 287, 298, 300, 302, 305, 307, 310, 311, 314, 322, 327, 329, 330, 335, 342, 343, 351, 358, 361 – correspondente a 20% somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da lei complementar nº 123/2006, alterada pelas leis complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e pelo decreto 8.538/15.

Para os itens: 1 ao 6, 9, 12 ao 17, 20 ao 32, 35, 36, 41 ao 44, 49 ao 56, 59, 62 ao 64, 69 ao 86, 89 ao 91, 94 ao 98, 111 ao 123, 126 ao 130, 133 ao 143, 146, 147, 150, 151, 154, 155, 160 ao 164, 175 ao 186, 189 ao 191, 194, 195, 200 ao 203, 206, 211 ao 214, 219, 222, 227 ao 247, 250, 251, 254, 255, 264 ao 270, 275 ao 275, 278 ao 280, 283 ao 286, 289 ao 296, 303, 308, 315 ao 320, 323 ao 325, 332, 333, 336 ao 339, 344 ao 349, 352 ao 356, 359, 362 ao 366 – destinados à participação de exclusivos.

ANA LÚCIA ALVES SILVA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Será exigida a apresentação para análise das propostas preços, dos documentos de habilitação, bem como dos documentos relativos à regularidade fiscal, apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento da Proposta, vale ressaltar que a Plataforma está habilitada para receber toda documentação citada na cláusula 10.1, em formato digital, em campos próprios, na pré-disputa.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I. Será verificado se o licitante apresentou DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- II. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- III. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que



respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. Para habilitação de **Pessoa Jurídica**, serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Registro público, no caso de empresário individual;
- c) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, NA INTEGRA, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores somado a todas as alterações inclusive as consolidações, devidamente autenticada nos termos deste instrumento;
- d) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores; e
- e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Alvará da Vigilância Sanitária.

1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através de certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



3. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, pelas empresas licitantes:

a) Comprovação de aptidão da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece e/ou forneceu satisfatoriamente, compatíveis em características, ao objeto desta licitação e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente, sendo obrigatório ao licitante juntar a(s) nota(s) fiscal(is) atestando a veracidade do(s) devido(s) atestado(s) e que comprove no mínimo 30% (trinta por cento) do quantitativo apresentado pelo licitante em proposta;

- a.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- a.3) No(s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu.
- a.4) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.
- a.5) Os atestados poderão ser diligenciados.

b) Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do Estado e ou Município.

c) Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), ATIVA expedida pelo site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA e como também a publicação no Diário Oficial da União - DOU da empresa, para armazenar, expedir, distribuir e transportar, que fará o transporte da carga nos termos do caput do art. 3º da Resolução RDC nº 16/2014, acompanhado de contrato de prestação de serviços. Em caso de a empresa não possuir habilitação de transporte na Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, comprovar tal capacidade mediante contrato de prestação de serviços com a empresa terceirizada, desde que a mesma possua tal autorização com situação ATIVA do site da ANVISA para transportar os produtos, mediante comprovação da mesma

d) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia (CRF), farmacêutico responsável (CRT).

d.1. A comprovação do vínculo empregatício do profissional referido no item anterior, será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

e) Registro ou a inscrição na entidade profissional competente e a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, Certificado de Regularidade da Empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia em conformidade com a Lei nº 3.820/1960.



f) Apresentar comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa, através de Certidão ou Declaração expedida pelo Conselho Regional de Farmácia;

g) A empresa que ofertar medicamentos sujeito ao controle especial (Portaria 344/1998) deverá apresentar a Autorização Especial de Funcionamento vigente expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, da empresa participante da licitação (Fabricante ou Distribuidor) e/ou publicação no Diário Oficial da União.

h) Os medicamentos e materiais a serem fornecidos deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade, de acordo com os preceitos fixados pela ANVISA.

i) Todos os itens licitados devem apresentar registro do produto na ANVISA, e obrigatoriamente os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

i.1. Os certificados de registro dos materiais expedidos pela ANVISA podem ser cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia emitida por meio do site da Anvisa, identificando o número do item correspondente. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do comunicado de aceitação de notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro.

4. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) Comprovação de Capital Social, através de contrato social registrado na Junta Comercial, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor global da proposta inicial que a licitante apresentar.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



a) Liquidez Corrente	LC	=	AC PC
b) Liquidez Geral	LG	=	AC + RLP PC + ELP
c) Solvência Geral	SG	=	AT PC+ELP

AC -Ativo Circulante

PC - Passivo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo

ELP - Exigível a Longo Prazo

PL -Patrimônio Líquido

T -Ativo Total

ET -Exigível Total

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

e) Os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante, devendo ser anexado a certidão de regularidade perante o conselho, bem como, a respectiva carteira profissional de contador

4. DECLARAÇÕES

4.1. ANEXO V- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

4.2. ANEXO VI- Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

4.3. ANEXO VII- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.4. ANEXO VIII- Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

4.5. ANEXO IX - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição



Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5. LEI MICROEMPRESA- ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP:

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

- a) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- b) Para efeito de aplicação das prerrogativas previstas às micro empresas e empresas de pequeno porte será utilizado o seguinte conceito:

A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, deverá cadastrar juntamente com a proposta em local apropriado:

- 01 - A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 02 - A Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 30 (trinta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

6. DA NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO:

6.1. A não apresentação de documentos constantes neste Anexo, implicará na inabilitação da empresa licitante.

6.2. Para as exigências que não possuem campo próprio habilitado para upload, os mesmos devem ser inseridos na plataforma BLL, em arquivo único, no formato PDF, no campo "OUTROS DOCUMENTOS". A não apresentação de qualquer um dos documentos listados nestes anexos, implicará na inabilitação da licitante.

7. DA AUTENTICAÇÃO

7.1. Não serão aceitos documentos em cópia simples.

7.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência e quando não constar somente serão aceitos com no máximo 30 (trinta) dias de emitido, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

ANA LÚCIA ALVES SILVA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
Secretaria Municipal de Saúde
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 (SRP)

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

OU REDEQUADA (QUANDO SOLICITADA CONFORME CLAUSULA 9.15 DO EDITAL)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de medicamentos, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
NIRE:
REPRESENTANTE E CARGO:
RG:
CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Produto / Medicamento	U.M	Qtd.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL

Valor Total da Proposta: R\$_____ (valor por extenso) *

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por _____ (_____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4. PRAZO DE ENTREGA: _____.

5. DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- a) No preço proposto está incluso e diluído os custos que envolvem o perfeito fornecimento do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas,



as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total fornecimento do fornecimento.

- b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da CONTRATANTE.
- c) Que temos pleno conhecimento dos trechos e das condições locais, comprometendo-nos desde já a executar o serviço na forma exigida por esta Administração.

_____, ____ de _____ de 2024.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA
RAZÃO SOCIAL CNPJ



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA**, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº. 01, Centro, Juazeiro, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.915.632/0001-27, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária de Saúde, Sr.(a) **ANA LÚCIA ALVES SILVA DE ARAÚJO**, nomeado(a) pela Decreto nº 857/2023, publicado no **DOEM** de 01 de dezembro de 2023, portador da **Matrícula Funcional nº ____**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2024, Processo Administrativo 052/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 056/2024 de 19 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos a fim de serem distribuídos para a população do Município e também serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e unidades dos serviços de Média e Alta Complexidade (MAC) do Município de Juazeiro – BA, conforme especificado(s) no(s) item(ns) 18 do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD. ESTIMADA	V.UNITÁRIO	V.TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



- 5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.7 e 4.8.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em _____ (_____) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Juazeiro – BA, _____ de _____ de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)



ANEXO IV.1
MINUTA DE CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade



ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de fornecimento que entre si
fazem o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA** e a
Empresa _____

CONTRATO Nº ____/2024

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº. 01, Centro, Juazeiro, Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.915.632/0001-27, neste ato representado(a) pelo(a) neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr.(a) ANA LÚCIA ALVES SILVA DE ARAÚJO**, nomeado(a) pela Decreto nº 857/2023, publicado no DOEM de 01 de dezembro de 2023, portador da **Matrícula Funcional nº _____**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 006/2024** e Processo Administrativo 052/2024, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de medicamentos básicos a fim de serem distribuídos para a população do Município e também serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e unidades dos serviços de Média e Alta Complexidade (MAC) do Município de Juazeiro – BA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato e Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					



1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de _____ contados do(a) _____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. O fiscal do contrato será o servidor **JOSÉ FERNANDES FERREIRA JÚNIOR**, matrícula: **36045**.

4.3. A gestora do contrato será a servidora **FABIANA ALBUQUERQUE ROCHA**, matrícula: **41520**.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), referente exclusivamente aos itens constantes na planilha descrita na cláusula 1.2 deste instrumento contratual.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:



- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/2024.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice O IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. As obrigações do contratante e do contratado e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao Funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- 1. Moratória de de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
- 2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de ____ (____) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº](#)



[12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 056/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUAZEIRO/BA, ____ de _____ de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIDADE COMPETENTE**

**EMPRESA / REPRESENTANTE
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1: _____ **CPF:** _____

2: _____ **CPF:** _____



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

_____ RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no
(a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre,
plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 2024.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no
(a) _____(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa
possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência
Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da
Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2024.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU
COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 006/2024**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA, marcado para às **XX:XX** horas do dia **XX/XX/2024**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 2024.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO IX
MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara por aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim() Não ()

Cidade, ____ de _____ de 2024.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para os devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 2024.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO XI
FORMULARIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

Da PROPONENTE

Razão Social da proponente: _____
Endereço _____
Bairro _____ CEP: _____
Cidade _____, Estado _____
CNPJ nº _____
Inscrição Estadual nº _____
Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____ NIRE: _____
Nº do telefone _____

DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato, (AAC):

Função do representante legal, (AAC), _____
Endereço do representante legal, (AAC), _____
Estado civil do Representante Legal _____
Profissão do Representante Legal _____
RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF nº _____
E-mail _____

_____, _____ de _____ 2024.

Assinatura e Identificação do Responsável da Empresa

OBS: Este documento deverá ser apresentado junto com a documentação de Habilitação OBS: A não apresentação desse formulário não implica na inabilitação da licitante.



ANEXO XII
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA BLL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP/MEI: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil.



4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO XII.B
ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

- i. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- ii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iii. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO XII.C

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

- SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

- DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).